



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 753, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Acrescenta o § 4º-A da Lei nº 340/2006 que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica acrescenta o § 4º-A da Lei nº 340/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art4º-A.....
.....”

§4º não perderá o benefício instituído por essa lei, o servidor que tiver até 5(cinco) faltas durante o mês justificadas com atestados médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de novembro de 2011.

PREFEITA EM EXERCÍCIO
Paula Louzada Martins